



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 30/2016, de autoria do SR. Prefeito Municipal, que acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 11.210, de 5 de novembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de auxílio moradia emergencial para desabrigados através de benefício eventual e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 16 de fevereiro de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 030/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 11.210, de 5 de novembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de auxílio moradia emergencial para desabrigados através de benefício eventual e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação, conforme o disposto no art. 44, §1º da LOMS.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise desta propositura, contata-se que ela visa alterar a lei municipal 11.210/2015 em razão da constatação pelas secretarias envolvidas de dificuldades na aplicação desta norma, principalmente pela ausência de regras de transição em relação às famílias que estão na última possibilidade legal de renovação do benefício, bem como aquelas contempladas com unidades provenientes de programas habitacionais oficiais, mas que ainda não receberam as chaves e não mudaram para o novo imóvel, tudo isso constatado na prática pelos agentes públicos da municipalidade.

Acrescenta-se os §§ 5º, 6º e 7º o art. 3º da Lei 11.210/2015, conforme art. 1º; altera o inciso III do art. 6º da Lei 11.210/2015 nos moldes do art. 2º; cláusula de despesa em seu art. 3º e vigência da lei, no art. 4º.

As disposições referentes ao auxílio moradia emergencial de que trata este PL encontram respaldo no ordenamento jurídico, principalmente por se tratar de direito social inserido no Art. 6º da Constituição Federal, sendo um dos pilares dos direitos fundamentais assegurados pelo nosso Estado Democrático de Direito.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 16 de fevereiro de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 30/2016, do Sr. Prefeito Municipal, acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 11.210, de 5 de novembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de auxílio moradia emergencial para desabrigados através de benefício eventual, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 16 de fevereiro de 2016.


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


RODRIGO MAGANHATO
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SOBRE: Projeto de Lei nº 30/2016, do Sr. Prefeito Municipal, acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 11.210, de 5 de novembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de auxílio moradia emergencial para desabrigados através de benefício eventual, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 16 de fevereiro de 2016.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Presidente

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro

WANDERLEY DIOGO DE MELO

Membro

